



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 20/2013 – São Paulo, quarta-feira, 30 de janeiro de 2013

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/01/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CLAUDIA RINALDI FERNANDES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001200-02.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00152 - OPCA DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: ESDRA BARRETO
ADV/PROC: SP180636 - WANDERLEY RODRIGUES BALDI
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 4

PROCESSO : 0001201-84.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A
ADV/PROC: SP250132 - GISELE PADUA DE PAOLA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 12

PROCESSO : 0001202-69.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP172634 - GAUDÊNCIO MITSUO KASHIO E OUTRO
REU: VINICIUS DA CUNHA BATISTA
VARA : 10

PROCESSO : 0001204-39.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013

CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: CIA/ BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV/PROC: SP208452 - GABRIELA SILVA DE LEMOS E OUTROS
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 13

PROCESSO : 0001205-24.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: APARECIDA PIRES DA SILVA
ADV/PROC: SP208650 - JEFERSON LEANDRO DE SOUZA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
VARA : 3

PROCESSO : 0001206-09.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: GERALDO MILITAO DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP056388 - ANGELO AUGUSTO CORREA MONTEIRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 15

PROCESSO : 0001207-91.2013.403.6100 PROT: 24/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 8

PROCESSO : 0001208-76.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0001209-61.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 6

PROCESSO : 0001210-46.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001211-31.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001212-16.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001213-98.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001215-68.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MICAEL LUIZ DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP305093 - THIAGO ALVES POMARO
IMPETRADO: CHEFE ESTADO MAIOR 2 REGIAO MILITAR EXERCITO BRASILEIRO MINIST DEFESA
VARA : 6

PROCESSO : 0001216-53.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCIO ADRIANO BERTASSO E OUTROS
ADV/PROC: SP305093 - THIAGO ALVES POMARO E OUTRO
IMPETRADO: CONSELHEIRO REGIONAL DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0001217-38.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAULA CRISTINA DA COSTA & CIA LTDA -ME E OUTROS
ADV/PROC: SP142553 - CASSANDRA LUCIA S DE OLIVEIRA E SILVA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CRMV/SP
VARA : 14

PROCESSO : 0001218-23.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NAJLA MARCOS -ME E OUTROS
ADV/PROC: SP142553 - CASSANDRA LUCIA S DE OLIVEIRA E SILVA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CRMV/SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001219-08.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MATEUS OCANHA JORGE
ADV/PROC: SP209330 - MAURICIO PANTALENA
IMPETRADO: COMANDANTE DA 2 REGIAO MILITAR-REGIAO DAS BANDEIRAS DIV APOIO ADMINIST
VARA : 12

PROCESSO : 0001220-90.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCIO ANDRADE DIAS
ADV/PROC: SP235005 - EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
IMPETRADO: COMANDANTE DA 2REGIAO MILITAR - SP
VARA : 26

PROCESSO : 0001223-45.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001224-30.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: CRISA COML/ LTDA - ME E OUTRO
VARA : 26

PROCESSO : 0001225-15.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: BIOCENCIA TECNOLOGIA E COM/ LTDA E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 0001226-97.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: B L S IMP/ EXP/ LTDA E OUTRO
VARA : 19

PROCESSO : 0001227-82.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: JCN SOLUCOES COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME E OUTROS
VARA : 8

PROCESSO : 0001228-67.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: COML/ DE CORDOES BRASULLATO LTDA - ME E OUTROS
VARA : 16

PROCESSO : 0001229-52.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: FB ALVIM PERFURACOES ME E OUTRO
VARA : 14

PROCESSO : 0001230-37.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: NOSSO POSTO JUQUITIBA LTDA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 0001231-22.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: G E J MINIMERCADO LTDA - ME E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 0001232-07.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
EXECUTADO: EUDORA CELULARES COM/ DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE COMUNICACAO
LTDA - EPP E OUTROS
VARA : 9

PROCESSO : 0001233-89.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
REU: JEFERSON RODRIGUES VALIM
VARA : 25

PROCESSO : 0001234-74.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA
REU: LUIZ SERGIO SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 0001235-59.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANTONIOSEVERINO DA SILVA
VARA : 11

PROCESSO : 0001236-44.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ALEXANDRE ARANTES BARRETO DOS SANTOS
VARA : 21

PROCESSO : 0001237-29.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ADEILDA DA SILVA TORRECILHAS
VARA : 10

PROCESSO : 0001238-14.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANDREIA PONCE NASCIMENTO
VARA : 19

PROCESSO : 0001239-96.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ADRIANA BELIXIOR DOS SANTOS
VARA : 10

PROCESSO : 0001240-81.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA

REU: ALCIDES ALMEIDA SILVA
VARA : 7

PROCESSO : 0001241-66.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANA JULIA DE OLIVEIRA REIS
VARA : 13

PROCESSO : 0001242-51.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ARTHUR CARUSO JUNIOR
VARA : 9

PROCESSO : 0001243-36.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: AUDECI MENDONCA
VARA : 3

PROCESSO : 0001244-21.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA
REU: ANDREA DA SILVA AGUIRRA DE BRITO
VARA : 25

PROCESSO : 0001248-58.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: JOSE MAURICIO FERREIRA
ADV/PROC: SP054714 - GUIOMAR EDWIGES PRADO BARBOSA E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 15

PROCESSO : 0001254-65.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RUTINALVA RODRIGUES DA SILVA
ADV/PROC: SP036125 - CYRILO LUCIANO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 0001255-50.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILMARA APARECIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP036125 - CYRILO LUCIANO GOMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 0001266-79.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADV/PROC: SP206918 - CLAUDY MALZONE DE GODOY PENTEADO
IMPETRADO: SECRETARIO DE POLITICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL-MIN PREV SOCIAL
VARA : 12

PROCESSO : 0001267-64.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: LUIZ CARLOS MACIEL DOS SANTOS -ESPOLIO E OUTRO
ADV/PROC: SP254714 - PAULO ROGERIO MOREIRA
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 0001269-34.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001270-19.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001273-71.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001274-56.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DALCIENE APARECIDA FRASSON E OUTROS
ADV/PROC: SP247248 - PRISCILA MOLENA DE AZEVEDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 0001275-41.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA
ADV/PROC: SP249943 - CLAUDIO DEVIENNE
REU: FUNDACAO ASSISTENCIAL SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA
VARA : 7

PROCESSO : 0001276-26.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RAPHAEL SILVA DE BARROS
ADV/PROC: SP294326 - VICTOR GUILHERME DE PAULA BIANCHI
IMPETRADO: TENENTE CORONEL CHEFE DO SERVICO MILITAR DA 2 REGIAO MILITAR
VARA : 6

PROCESSO : 0001277-11.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSEMILSON ALMEIDA OLIVEIRA
ADV/PROC: SP074062 - HERCILIA DE ARRUDA PRADO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REG DE CORRETORES IMOVEIS - CRECI 2A REGIAO
VARA : 1

PROCESSO : 0001278-93.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: RUY JOSE CACCIA
ADV/PROC: SP201794 - FABRÍCIO ANTUNES BORGES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 25

PROCESSO : 0001279-78.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SZ LEMES ROUPAS ME
ADV/PROC: SP207190 - MANUEL ANTÓNIO PINTO
REU: EULINA DA SILVA CAPINAM - ME E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 0001280-63.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SMM - PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
ADV/PROC: SP151852 - GUILHERME VON MULLER LESSA VERGUEIRO E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP
VARA : 7

PROCESSO : 0001281-48.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENAN MALAGO TAVARES
ADV/PROC: SP267112 - DIOGO FERNANDO SANTOS DA FONSECA
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 22

PROCESSO : 0001282-33.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DOGELO SILVEIRA NETO
ADV/PROC: SP267112 - DIOGO FERNANDO SANTOS DA FONSECA
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 25

PROCESSO : 0001284-03.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001286-70.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. MARCOS FUJINAMI HAMADA
EMBARGADO: BANCO DAYCOVAL S/A
VARA : 8

PROCESSO : 0001290-10.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP097896 - NEIDE POSTERAL
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 17

PROCESSO : 0001297-02.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PRICILA DIAS DE SOUSA

ADV/PROC: TO003339 - NILSON DONIZETE AMANTE
IMPETRADO: UNIVERSIDADE SAO JUDAS TADEU
VARA : 8

PROCESSO : 0001298-84.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PAVAO IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP146235 - ROGERIO AUGUSTO CAPELO
IMPETRADO: PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SAO PAULO - SP E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0001299-69.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: JOSE HERMENEGILDO DE SOUSA
ADV/PROC: SP281803 - FABRICIO THOMAZ DE ALMEIDA SALTINI CITRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 15

PROCESSO : 0001302-24.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001303-09.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DELIKATESSE V PAES E DOCES LTDA EPP
ADV/PROC: SP200167 - DANIELLE COPPOLA VARGAS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 11

PROCESSO : 0001304-91.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ESCOLA DE ENSINO BASICO FILHOS DO SOL LTDA EPP
ADV/PROC: SP200167 - DANIELLE COPPOLA VARGAS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0001305-76.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA MONICA MOREIRA BASTOS
ADV/PROC: SP237206 - MARCELO PASSIANI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 0001306-61.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: GERIBELLO ENGENHARIA LTDA
ADV/PROC: SP174504 - CARLOS HENRIQUE RAGUZA
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 6

PROCESSO : 0001309-16.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARION FERREIRA DE ASSIS PACHECO
ADV/PROC: SP157872 - HANERI BLUMENSCHIEIN FILHO
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE ADMINISTRACAO DO MINIST DA FAZENDA EM SAO PAULO
VARA : 4

PROCESSO : 0001310-98.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: R.MARTINEZ CONSTRUcoes LTDA
ADV/PROC: MG075834 - JOSE ANTONIO VIANA DIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 13

PROCESSO : 0001311-83.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PIKS RECREACAO INFANTIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS INFANTIS
LTDA -ME
ADV/PROC: SP187583 - JORGE BERDASCO MARTINEZ
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0001312-68.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRUNO MONTESINO DA COSTA CAMPOS
ADV/PROC: SP209746 - FRANCISCO IVANO MONTE ALCANTARA
IMPETRADO: COMANDO DA AERONAUTICA
VARA : 16

PROCESSO : 0001313-53.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BARBARA BARRETO DE MORAES E OUTRO
ADV/PROC: SP304888 - ELCIO AUGUSTO ANTONIAZI
REU: ITALY PLANEJADOS E OUTROS
VARA : 26

PROCESSO : 0001314-38.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO - PROCESSO CAUTE
REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP300900 - ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER
REQUERIDO: DANILO CESAR DA COSTA E OUTRO
VARA : 25

PROCESSO : 0001318-75.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZ PAULO VIEIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP102222 - FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -SECCAO DE SAO PAULO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 0001319-60.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JEAN CARLOS LAZARI
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 16

PROCESSO : 0001320-45.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ANIS TAHA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO

VARA : 10

PROCESSO : 0001321-30.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: BRUNO JUNJI UWADA SHIMADA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 0001322-15.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUCAS CESAR GARCIA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 0001323-97.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ISRAEL BITTENCOURT DE FARIA CANDIDO DE PAULA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 4

PROCESSO : 0001324-82.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEANDRO PAULINO DA COSTA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 13

PROCESSO : 0001325-67.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DANIEL ILIAS
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 11

PROCESSO : 0001326-52.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DARIO LOPES GARCIA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 15

PROCESSO : 0001327-37.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DASCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA
ADV/PROC: SP077583 - VINICIUS BRANCO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DEL ESPECIAL INSTITUICOES FINANCEIRAS REC FED BRASIL SPAULO
VARA : 15

PROCESSO : 0001328-22.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RODRIGO DA SILVEIRA ANTONIASSI
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 9

PROCESSO : 0001330-89.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DANILO DE MELIS
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 8

PROCESSO : 0001331-74.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JULIO MILLO HOPPE
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 5

PROCESSO : 0001333-44.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VITOR BALTAZAR NOGUEIRA
ADV/PROC: SP270042 - HAMIR DE FREITAS NADUR
IMPETRADO: GENERAL COMANDANTE DA SEGUNDA REGIAO MILITAR DO EXERCITO
BRASILEIRO
VARA : 12

PROCESSO : 0001355-05.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001289-25.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 0014550-91.2012.403.6100 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. PATRICIA TORRES BARRETO COSTA CARVALHO
IMPUGNADO: MONIQUE SEIFFERT
ADV/PROC: SP284549A - ANDERSON MACOHIN SIEGEL
VARA : 3

PROCESSO : 0001291-92.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 0022389-70.2012.403.6100 CLASSE: 148
AUTOR: APARECIDA NEIDE JORDAO ABRAO E OUTRO
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001292-77.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

PRINCIPAL: 0000060-30.2013.403.6100 CLASSE: 148
AUTOR: ANIBAL JOSE DA FONSECA E OUTRO
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 0001294-47.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0029278-70.1994.403.6100 (94.0029278-3) CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GLAUCIA YUKA NAKAMURA
EMBARGADO: LIDER - PNEUS E ACESSORIOS LTDA
ADV/PROC: SP082013 - ELYSEU STOCCO JUNIOR
VARA : 12

PROCESSO : 0001295-32.2013.403.6100 PROT: 28/01/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0020768-09.2010.403.6100 CLASSE: 206
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CRISTINA CARVALHO NADER
EMBARGADO: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO
ADV/PROC: SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI
VARA : 26

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0939219-97.1986.403.6100 (00.0939219-0) PROT: 19/12/1986
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COMMERCE - DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S/A
ADV/PROC: SP009151 - JOSE CARLOS GRACA WAGNER
REU: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GENY DE LOURDES MESQUITA PAULINO
VARA : 4

PROCESSO : 0049441-61.2000.403.6100 (2000.61.00.049441-1) PROT: 13/12/2000
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCILIO DALBERTO ZABAGLIA-ME E OUTRO
ADV/PROC: SP128788 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 0028941-03.2002.403.6100 (2002.61.00.028941-1) PROT: 13/12/2002
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALBERTO COSTA SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
VARA : 2

PROCESSO : 0003015-83.2003.403.6100 (2003.61.00.003015-8) PROT: 22/01/2003
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TISSIE CONFECÇÕES LTDA
ADV/PROC: SP154065 - MARIA ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS
REU: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. IVANY DOS SANTOS FERREIRA
VARA : 25

PROCESSO : 0034861-84.2004.403.6100 (2004.61.00.034861-8) PROT: 14/12/2004
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SANTANDER CENTRAL HISPANO INVESTMENT S/A
ADV/PROC: SP115127 - MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM SAO PAULO
VARA : 19

PROCESSO : 0012360-29.2010.403.6100 PROT: 07/06/2010
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VANESSA APARECIDA BARBOSA WATANABE
ADV/PROC: SP137222 - MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 22

PROCESSO : 0000494-67.2013.403.6181 PROT: 21/01/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 24

PROCESSO : 0023298-49.2011.403.6100 PROT: 16/12/2011
CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PR028092 - ALVARO ALBUQUERQUE NETO E OUTRO
EXECUTADO: MINEIRINHO TURISMO LTDA EPP
VARA : 22

PROCESSO : 0001119-53.2013.403.6100 PROT: 23/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP146956 - FABIO ANDRE CICERO DE SA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000090
Distribuídos por Dependência _____ : 000005
Redistribuídos _____ : 000009

*** Total dos feitos _____ : 000104

Sao Paulo, 28/01/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA CÍVEL

A DOUTORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM SEDE NA AVENIDA PAULISTA, Nº 1.682, 12º ANDAR, SÃO PAULO-SP, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, dos artigos 18 a 24 da Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006 do Egrégio Conselho da Justiça Federal, dos artigos 64 a 79 do Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, bem como a Portaria n.º 1860, de 14 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e Edital conjunto da Diretoria do Foro, de 16 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

I. Designar o dia 18 de março de 2013, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria da Quarta Vara Federal Cível - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de março de 2013, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

II. A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite na Vara, excluindo-se os sobrestados e suspensos.

III. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso IV, do art. 68 do Provimento CORE 64/2005; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV, do art. 68 do Provimento CORE 64/2005; d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

V. Determinar aos Supervisores dos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o planejamento de cada fase processual, com número de processos e prazo previsto para andamento.

VI. Determinar que sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão no caso de não devolução.

VII. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, ao Banco Central do Brasil e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da Inspeção, e da possibilidade de enviarem representantes para acompanhar os trabalhos.

IX. Oficie-se à Central de Mandados Unificada, solicitando o fornecimento de relação de todos os mandados recebidos e ainda não cumpridos, bem como a justificativa de eventuais atrasos.

X. Expeça-se edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

XI. Afixe-se o edital no local de costume.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de janeiro de 2013.

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE
Juíza Federal Titular
4ª Vara Federal Cível

11ª VARA CÍVEL - EDITAL

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA CÍVEL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP.
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou conhecimento dele tiverem, que perante este Juízo da 11ª Vara Cível Federal e respectiva Secretaria, se processam os atos e termos da ação ordinária n. 0046623-03.2009.403.6100, sendo Autora: NATANAEL MENDONÇA FIRMINO e Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA.

Ante a prolação de decisão nos autos acima mencionados com o seguinte teor: Fls.139: Expeça-se o edital para citação da ré ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA, com prazo de 20 (vinte) dias., é expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com finalidade de citar a ré ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias a serem contados após o transcurso de 20 (vinte) dias deste edital, ciente de que não contestados os pedidos formulados, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São Paulo aos 21 de janeiro de 2013 .

Eu, _____, Débora Ferreira Coelho, Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Débora Cristina de Santi Murino Sonzzini, Diretora de Secretaria, reconferi.

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
Juíza Federal

12ª VARA CÍVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE VIVIAN ZEPPELLINI LIMA FERNANDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0000185-66.2011.403.6100, QUE LHE MOVE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERANTE O R. JUÍZO DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL/SP
A DOUTORA ELIZABETH LEÃO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 12ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL, SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI ETC.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 0000185-66.2011.403.6100, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF perante o r. Juízo da 12ª Vara Cível Federal do Fórum Pedro Lessa, sito na avenida Paulista, 1682, 5º andar, Cerqueira César/SP, QUE VIVIAN ZEPPELLINI LIMA FERNANDES inscrita no CPF/MF sob o n.º 269.347.388-88, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, conforme consta dos autos à fl. 51 e 98 por certidões lavradas pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente CITADA, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil, para que, no prazo de 03 (três) dias: efetue o pagamento do valor de R\$ 18.093,88 (dezoito mil, noventa e três reais e oitenta e oito reais), calculado em 30/11/2010, acrescido de juros moratórios e

acrécimos legais até a data do efetivo pagamento, relativo ao Contrato de Empréstimo Consignação Caixa sob o n.º 21.0251.110.0005546-23, e, querendo, ofereça embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da garantia do Juízo, que só terão efeito suspensivo se o Juiz assim decidir, a pedido dos embargantes, cientificando-a que o pagamento realizado dentro do prazo de três dias a isentará do pagamento dos honorários advocatícios da exequente. FAZ SABER, ainda, que não efetuado o pagamento, serão penhorados e avaliados bens suficientes à satisfação da execução, nos termos do art.652 e seguintes do CPC. O prazo de quinze dias para apresentação de embargos corre a partir do transcurso do prazo do presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser publicado e afixado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de outubro de 2012. Eu, Fumiohi Nakandakari, Técnico Judiciário, RF 3404, digitei, e, eu, Viviane Cristina Ferreira Fiorini Barbosa, Diretora de Secretaria, RF 4533, conferi.

ELIZABETH LEÃO
Juíza Federal 12ª Vara Cível

25ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0004372-25.2008.403.6100, QUE MOVE CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM FACE DE FABIO VIEIRA DA SILVA OSASCO ME E FABIO VIEIRA DA SILVA, PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

O DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, MM. JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0004372-25.2008.403.6100, distribuída em 20 de fevereiro de 2008 a 25ª Vara Cível, que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL MOVE EM FACE DE FABIO VIEIRA DA SILVA OSASCO ME E FABIO VIEIRA DA SILVA, que por estar em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos às fls. 54, 105 e 130, ficam os réus, FABIO VIEIRA DA SILVA OSASCO - ME, CNPJ nº 01.673.476/0001-56, na pessoa de seu representante legal, e FABIO VIEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 067.855.198-70, citados, para que no prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, paguem a quantia de R\$ 104.880,91 (atualizado até 30/11/2007), mais honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa ou oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 652-A do CPC, referente à cobrança, objeto do contrato de Empréstimo/Financiamento de Pessoa Jurídica - n 21.1608.704.000017713 firmado em 20/04/2006 e nº 21.1608.704.000017985, firmados em 03/05/2006. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP aos 18 de dezembro de 2012. Eu, _____ Rodrigo Augusto Gaspareti Alves, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Ana Paula Cianci Antunes, Diretora da Secretaria, subscrevi.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

5ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
A DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Criminal Federal, da 1ª

Subseção Judiciária do Estado de São Paulo. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0007162-59.2010.403.6181 pela Justiça Pública em face de ZHANG JIN WEN, chinesa, filha de Zhang Peng Fei e de Men Qin Fen, nascida aos 08/08/1952, RG nº Y 273.476-F-SPMAF, CPF nº 221.109.538-02. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, expede-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, da sentença proferida nos autos supramencionados. Sentença de fls. 335/338: FLAVIA GUIMARAES e ZHANG JUN WEN, qualificadas nos autos, estão sendo processadas como incursoas nas condutas tipificadas nos art. 299 e art. 288, c/c o artigo 69, todos do Código Penal. A denúncia versa ilícitos apurados na OPERAÇÃO PIÀN JU, iniciada em junho de 2009, com o objetivo de desarticular uma organização criminosa especializada em regularizar o ingresso e permanência de estrangeiros no País. Consta da inicial acusatória que as rés forneciam declarações falsas em documentos, objetivando facilitar a concessão irregular de benefícios de anistia a estrangeiros. Consoante a exordial, a empreitada criminosa dependia da atuação de dois grupos distintos: o primeiro, composto por policiais federais e servidores administrativos da Polícia Federal, responsáveis pela indevida facilitação interna corporis no trâmite dos processos de registro de estrangeiro (anistia, permanência e naturalização) e emissão de passaportes; e um segundo grupo, composto por extranei, que cooptavam clientes interessados na facilitação promovida pelos servidores públicos integrantes do primeiro grupo. Segundo a denúncia, os servidores públicos responsáveis pela tramitação de processos de anistia burlavam a ordem cronológica dos requerimentos, com a antecipação dos atendimentos de seus favorecidos, assim como promoviam atendimentos independentemente de agendamento prévio. Ainda, eram coniventes com a utilização de documentos ideologicamente falsos pelas partes para a satisfação dos requisitos legais, especificamente as provas de ingresso do estrangeiro antes de 02/02/2009, conforme previsto na Lei 11.961/2009. Relata a peça que as acusadas FLAVIA GUIMARAES e ZHANG JUN WEN forneciam documentos falsos a Luiz, Wanderley, Elisângela e Kang, denunciados em outros feitos, com o intuito de viabilizar a concessão de anistia a estrangeiros que não preenchiam os requisitos previstos na referida lei, que determina que o estrangeiro apresente documento que comprove sua entrada no Brasil em data anterior a 1º de fevereiro de 2009. Flávia, na qualidade de dentista teria assinado diversas declarações de tratamentos odontológicos em data anterior à prevista na lei de anistia. Já a acusada Zhang seria quem solicitava as declarações e atestados falsos a Flávia, sendo ZHANG quem posteriormente os entregava a Wanderley, Luiz Fenando, Kang e Elisângela, os quais juntavam os papéis ideologicamente falsos para instruir os processos de estrangeiros perante a Polícia Federal. A denúncia foi recebida em 20 de julho de 2010 (fl. 36). As rés foram citadas e intimadas (fls. 49/50; 158/159; 117/118; 150/150v; 167/168 e 230/231) e apresentaram defesa preliminar (Flávia - fls. 66/97 e Zhang fls. 102/103) na qual arrolaram testemunhas de defesa. A decisão a fls. 139/140 afastou as alegações das defesas preliminares e designou audiência de instrução de julgamento. Em audiência realizada aos 13 de setembro de 2011 foram ouvidas 06 (seis) testemunhas arroladas pelas defesas: Baim Mei; Ana Maria de Dones; Juliana Zampollo de Oliveira Campos; Janaína Patrícia da Silva; Jéssica Bezerra da Silva e Ana Paula Silva de Araújo e em 02 de fevereiro de 2012, em audiência em continuação, foram interrogadas as rés (fls. 236/239). As demais testemunhas de defesa foram ouvidas às fls. 169/176, 195 e 220. A testemunha de acusação Dr. Guilherme Monseff de Biaggi - Delegado de Polícia Federal que presidiu a investigação, foi ouvida por Carta Precatória expedida à Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu (fls. 125/130). As partes foram intimadas para apresentação de memoriais finais nos termos do art. 402 do Código de Processo Penal. As certidões e folhas de antecedentes criminais constam a fls. 54; 56; 58; 63; 65; 99; 101; 110/111 e 122. Em alegações finais (fls. 241/248) a acusação ratificou os termos da inicial e propugnou pela condenação de ambas as rés pelos delitos imputados. Os memoriais em alegações finais da defesa de Flávia constam a fls. 255/308). Arguiu-se preliminarmente: 1) o cerceamento de defesa em razão da utilização de provas emprestadas de outros feitos criminais, que alega não terem sido submetidas ao crivo do contraditório; 2) da incorreta tipificação da conduta descrita na exordial, com base no princípio da especialidade, pugnando pela tipificação da conduta nos termos do art. 302 do Código Penal, que trata da saúde pública. No mérito propriamente dito alegou ausência de provas a demonstrar as declarações falsas, ou seja, a ausência de atendimentos. Aduziu que as provas coligidas aos autos não demonstram que os estrangeiros não estavam no País nas datas dos atendimentos. Não negou que a acusada tenha emitido atestado médico com data retroativa, mas que esta não teria agido com dolo, visto que acreditava estar inserindo dados verdadeiros nos atestados. Refutou o delito previsto no art. 288 do Código Penal, afirmando que a denunciada só conhecia a corre Zhang, desconhecendo os demais integrantes da quadrilha voltada em fraudar os processos de concessão de anistia a estrangeiros. Pleiteou ao final, a absolvição, nos termos do art. 386, V, VII e VIII do Código de Processo Penal ou, alternativamente em caso de condenação, sugeriu a aplicação do art. 71 do Código Penal. Já a defesa de Zhang (fls. 321/333) arguiu em preliminar o cerceamento de defesa, afirmando que as provas emprestadas não foram submetidas ao contraditório. No mérito, alegou que a conduta da acusada, angariando clientes para a corre, não constitui crime, visto que a intermediação da conduta criminosa (falsidade ideológica) só repercutiria na esfera jurídica quando o documento falso fosse usado, sendo que no caso, não há notícia dos dez estrangeiros mencionados na denúncia, de sorte que a conduta imputada à ré seria atípica. Sustentou que não há nos autos provas a comprovar a culpabilidade da acusada. Refutou a formação de quadrilha, afirmando da inexistência de vínculo associativo permanente. Relatei o necessário. DECIDO. Não há falar-se em

inépcia da denúncia, por certo que a exordial acusatória traduz, de maneira bastante satisfatória, as condutas de cada corrê e as implicações decorrentes relativas à apuração da responsabilidade penal. Do modo em que posta, possibilitou a vestibular o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte das réu nesta ação penal; condizente, pois, a peça, com os requisitos Constitucionais implícitos, bem como os legais explicitados no artigo 41 do CPP. Os demais vícios processuais suscitados pela defesa não encontram guarida. Com efeito, é certo que não se declara a nulidade de ato se dele não resultar lesão comprovada para os réus - princípio pas de nullité sans grief, albergado pelo art. 563 do Código de Processo Penal. Impõe-se a efetiva demonstração de prejuízo para os acusados, o que não se verifica nos autos. Não há falar-se em prova emprestada em prejuízo ao contraditório, eis que todos os réus tinham a exata ciência dos documentos que firmaram ou solicitaram; fazendo, inclusive, referência

a eles por ocasião dos interrogatórios, cuja gravação está acostada aos autos. Já a preliminar relativa ao delito do artigo 288 confunde-se com o mérito e será analisada na sequência. A prova do delito de falsidade ideológica é robusta, em face dos documentos e conclusões técnicas lançadas ao processo. FLAVIA GUIMARAES Código de Processo Penal contemplou o princípio da livre apreciação das provas (C.P.P., art. 157) e incluiu a prova indiciária dentre as demais nominadas em nosso diploma instrumental (C.P.P., art. 239). Indício, por sua vez, é toda circunstância conhecida e provada, a partir da qual, mediante raciocínio lógico, pelo método indutivo, obtém-se a conclusão sobre um outro fato. A indução parte do particular e chega ao geral. (CAPEZ, 1998, p. 286). Em tal contexto, a prova indiciária, ainda que indireta, tem a mesma força probante que qualquer outra prova direta, como a testemunhal ou a documental. Ao longo da instrução criminal apuraram-se vários indícios concatenados, no sentido de que FLAVIA emitiu atestados e declarações falsas solicitadas por ZHANG em prol de estrangeiros listados pela quadrilha de advogados conluídos com funcionários públicos. Com efeito, o Ministério Público Federal apresenta, em alegações finais, vários exemplos de declarações firmadas por FLAVIA em total incongruência com dados de entrada dos estrangeiros no país. Interrogada em juízo, a ré confessou que não conferia a efetiva prestação dos serviços por ocasião da assinatura das declarações. Desse conjunto extrai-se a ilação segura de que FLAVIA assinou, a pedido de ZHANG (vulga Carolina), declarações ideologicamente falsas posteriormente apresentadas pelos advogados a agentes federais. Em relação à imputação por formação de quadrilha, faltam elementares do delito. Com efeito, o crime exige a associação de mais de três pessoas. No caso concreto este juízo chegou à convicção de que FLAVIA obrava para ZHANG, não tendo contato relevante com os demais membros da quadrilha. Verifica-se, assim, a fumaça de incerteza a encobrir a verdade real. Por força da garantia constitucional da presunção da inocência (CF, artigo 5º, inciso LVII), não pode a sanção penal ser cominada com base em frágeis suposições. Ao contrário: mister restem plenamente demonstradas as elementares do delito. De maneira que se justifica a condenação apenas pelo delito de falsidade ideológica. ZHANG JUN WENO Código de Processo Penal contemplou o princípio da livre apreciação das provas (C.P.P., art. 157) e incluiu a prova indiciária dentre as demais nominadas em nosso diploma instrumental (C.P.P., art. 239). Indício, por sua vez, é toda circunstância conhecida e provada, a partir da qual, mediante raciocínio lógico, pelo método indutivo, obtém-se a conclusão sobre um outro fato. A indução parte do particular e chega ao geral. (CAPEZ, 1998, p. 286). Em tal contexto, a prova indiciária, ainda que indireta, tem a mesma força probante que qualquer outra prova direta, como a testemunhal ou a documental. Ao longo da instrução criminal apuraram-se vários indícios concatenados, no sentido de que ZHANG auxiliava a quadrilha de advogados na obtenção de declarações falsas que seriam posteriormente anexadas por Luis aos processos fraudulentos de concessão de anistia a estrangeiros. Com efeito, a testemunha de acusação afirmou que durante a investigação apurou-se que ZHANG cobrava 20% do valor do valor cobrado dos estrangeiros pelos advogados, a título de comissão pelos atestados e declarações que conseguia da dentista FLÁVIA, com dados inidôneos. Desse conjunto extrai-se a ilação segura de que ZHANG participou dolosamente na emissão das declarações ideologicamente falsas posteriormente apresentadas a agentes federais, bem como a sua participação na quadrilha. **DISPOSITIVO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL descrita na denúncia e: a) ABSOLVO FLAVIA GUIMARAES da imputação do artigo 288 do CP, nos termos do artigo 386, VII, do CPP; b) CONDENO FLAVIA GUIMARAES, dando-a como incurso nas penas do artigo 299 c/c o artigo 71, ambos do Código Penal. c) CONDENO ZHANG JUN WEN dando-a como incurso nas penas do artigo 299 c/c o artigo 71, c/c artigo 288 e artigo 69, todos do Código Penal. Doso as reprimendas. ZHANG JUN WEN Fixo a pena base em 2 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, porquanto forte se revela a culpabilidade, à vista de ter a agente, além de incidir no núcleo da conduta criminosa, ter também obrado na incitação dos delitos cometidos pela dentista FLÁVIA. Sobre essa cota inicial, incide a causa de aumento referente ao crime continuado, merecendo exacerbação em metade dada a reiteração abundante da conduta, ficando a reprimenda em 3 anos de reclusão e pagamento de 15 dias-multa. b) Artigo 288 do Código Penal Os indícios de reiteração criminosa impõem agravo na reprimenda, fixada em 1 ano e 6 meses de reclusão. c) Concurso Material Por praticadas mais de uma conduta criminosa, implicando resultados diversos, de rigor a soma das reprimendas, na forma do artigo 69 do Código penal. Assim, a pena definitiva de ZHANG JUN WEN fica estabelecida em 4 anos e 6 meses de reclusão no regime inicial semi-aberto e pagamento de 15 dias-multa. Fixo o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo)**

do salário mínimo vigente a época dos fatos, em não havendo provas de situação econômica privilegiada. Por não presentes os pressupostos da custódia cautelar, reconheço o direito de a ré ZHANG apelar em liberdade. FLAVIA GUIMARAES Artigo 299 CP: Fixo a pena base no mínimo legal, dada a culpabilidade dentro da normalidade do tipo. Incide a causa de aumento referente ao crime continuado, merecendo exacerbação em metade dada a reiteração abundante da conduta, ficando a reprimenda em 1 ano e 6 meses de reclusão e pagamento de 15 dias-multa, no valor mínimo a unidade, à míngua de elementos a caracterizar pujança econômica. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida no regime inicial aberto, nos termos dos artigos 33, 2º, c e 36 do Código Penal. Em face do disposto no art. 44, incisos I e III, do Código Penal, considerando os motivos que levaram a fixação da pena e constatando preencher a ré os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. Ei-las: prestação de serviços à comunidade, em período idêntico ao fixado na pena privativa de liberdade, e prestação pecuniária (artigo 43, inciso I, do Código Penal), consistente no pagamento de 5 salários mínimos, mediante depósito bancário comprovado nos autos, à entidade assistencial Sociedade Viva Cazuzu, sita na Rua Pinheiro Machado, 39 - Laranjeiras, Rio de Janeiro RJ, tel (55 21) 2551 5368/fax (55 21) 2553 0444, vivacazuza@vivacazuza.org.br , CNPJ: 39.418.470/0001-05, Banco Bradesco, agência 0887-7, c/c 26901-8. O direito de apelar em liberdade é óbvio, em face da substituição efetuada. Transitada em julgado e mantida a condenação, lancem-se os nomes das condenadas no rol dos culpados e atualizem-se as informações junto ao Sistema de Informações Criminais da Polícia Federal (SINIC). Ao Sedi para as anotações pertinentes. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. São Paulo, 24 de fevereiro de 2012. Recebo o recurso de fls. 341/351, no seus regulares efeitos. Intime-se a defesa da sentença, bem como para que apresente suas contrarrazões de apelação, no prazo legal. Assim ficam o sentenciado supramencionado INTIMADA, da r. sentença com ciência de que findo o prazo editalício, começará a fluir o recursal, após o qual a decisão transitará em julgado. E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume, nas dependências desde fórum Ministro Jarbas Nobre, sito na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 25, Térreo,

Cerqueira César, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 24 de janeiro de 2013. Eu, _____ Maria Célia, RF 1168, digitei e eu _____ Nancy Michelini Diniz, Diretora de Secretaria conferi.

8ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR MÁRCIO ASSAD GUARDIA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a ação criminal nº 0002850-06.2011.403.6181, em que é autora a Justiça Pública contra a acusada DEYSI GABRIELA QUELCA CHUQUIMIA, boliviana, identidade boliviana nº 6835979, tendo o último endereço conhecido na rua Doutor Nelson Pizzoti Mendes, 126, CEP 06263-130, Osasco/SP, como incurso no artigo 125, inciso XIII, da Lei nº 6.815/81. E como não tenha sido possível encontrar o réu, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA e INTIMA a referida ré para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as, inclusive com endereço correto e atual, e requerendo sua intimação, quando necessário, e não o fazendo, entender-se-á que comparecerão independente de intimação. Caso não seja apresentada resposta no prazo assinalado, ou se o acusado não constituir defensor, bem como não tenha possibilidade de contratação de advogado, sua defesa poderá ser promovida pela Defensoria Pública da União, com sede nesta Capital na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155,- Consolação, fones 3231-0866/0665. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S. T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2012. Eu, Érika de Souza Nóbrega, RF 5681, (_____), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi e eu, (_____), Luiz Carlos de Oliveira, Diretor de Secretaria, conferi.

MÁRCIO ASSAD GUARDIA
Juiz Federal Substituto na Titularidade

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Por ordem do MM Juiz Federal da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP, Dr. RENATO LOPES BECHO, o(s) advogado(s) abaixo identificados ficam pelo presente devidamente intimado(s) a restituir os autos retirados em carga, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de BUSCA E APREENSÃO.
ROBERTO C. ALEXANDRE DA SILVA - Diretor de Secretaria
São Paulo, 30 de JANEIRO de 2013.
0099357-12 2000.403.6182 99-EXECUCAO FISCAL
OAB-SP185637-E PATRICIA SIMÕES SANGIRARDI SILVA
OAB-SP98597 - CARLOS CRISTIANO CRUZ DE CAMARGO ARANHA

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) abaixo discriminadas, que, estando o(s) executado(s), atualmente em lugar ignorado, e tendo em vista esse fato, determina a expedição do presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - São Paulo - SP, para INTIMAR O(S) EXECUTADO(S) da(s) penhora(s) efetivada(s) para fins do art. 16, inc. III, da Lei 6.830/80. CIENTIFICAR, ainda, o(s) executado(s) de que, findo o prazo do presente edital, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos à Execução, nos termos do art.16, III da Lei 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade São Paulo, em 24 de janeiro de 2013.

Execução Fiscal nº 200361820066270, movidos pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de DAVID ENRIQUE CANAN, CPF nº 049500328-01, Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80102008317-21, inscrita(s) em 11/09/2002, Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 13808001258/2002-50, valor da dívida R\$ 13.121.561,52 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), atualizada em 27/07/2011.

Execução Fiscal nº 200461820394835, movidos pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de DIRCE UEDA MAEDA, CPF nº 942829518-34, Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 80104000713-72, inscrita(s) em 17/02/2004, Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 19515003140/2003-19, valor da dívida R\$ 3.006.736,51 (TRÊS MILHÕES, SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizada em 07/07/2011.

Execução Fiscal nº 200761820028315, movida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL - INMETRO em face de ZE & GE VESTUARIO LTDA, CNPJ nº

03.224.190/0001-19, Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 037, inscrita(s) em 08/01/2007, Processo(s) Administrativo(s) nº(s) N/C, valor da dívida R\$ 2.780,84 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizada em 08/02/2007.

FABIANO LOPES CARRARO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 11ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS